

## TERMO ADITIVO Nº 23, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, para execução de serviço de transporte escolar, linha: Campos - Esquina Socorro – EMEF Santa Cruz. Pregão Presencial n.º 03/2022 – Processo n.º 06/2022. Acréscimo de quantitativo.**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04 e **JOEL LANDVOIGT DE CAMPOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na localidade de Rincão dos Valos, interior de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ. nº 11.991.542/0001-90, neste ato representada pelo seu **PROPRIETÁRIO – JOEL DE CAMPOS LANDVOIGT**, residente e domiciliada no endereço da empresa, portador do CPF n.º 435.167.000-25, devidamente representados no referido instrumento de contrato, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato nº 14/2022, passando de **64,1** km/dia para **71,60** km/dia, com acréscimo de **7,5** km/dia, correspondente a **176** dias letivos, perfazendo o total acrescido de **1.320** km.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Por este ajuste, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 8.302,80** (oito mil trezentos e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao valor atual do km (R\$ 6,29) multiplicado pela quantidade de km a serem rodados até o final do ano letivo (1.320), na forma prevista no contrato em vigor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3. Este Termo Aditivo vigorará até o dia 21 de fevereiro de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.



4.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, considerando-se o acréscimo de quantitativo previsto no Primeiro Termo Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 22de março de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos-RS  
Prefeita Municipal,  
Márcia Rossatto Fredi  
Contratante

Joel Landvoigt de Campos – ME  
Proprietário - Joel Landvoigt de Campos  
Contratada